

EDITAL Nº 03/2025

SETI/USF/UEF – EDITAL 01/2024

Projeto financiado com recursos da Superintendência Geral de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior SETI-FUNDO PARANÁ

Art. 1º O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

a) 01 (uma) vaga para estudante de graduação do curso de Direito.

Art. 2º O/A bolsista estudante de graduação, aprovado/a e classificado/a, assumindo vaga previstas neste edital desempenhará suas funções cumprindo carga horária de 30 (trinta) horas semanais de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$ 1.192,00 (mil cento e noventa e dois reais) mensais.

Art. 3º O/a bolsista estudante de graduação colaborará, conforme a especificidade de sua área de graduação, mediante orientação e supervisão, com as ações de reinserção de presos no mercado de trabalho, de modo a diminuir a reincidência criminal, em colaboração com o Complexo Social de Francisco Beltrão, responsável pela cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Neste sentido, as atividades, com ênfase na temática do trabalho e geração de renda, podem consistir em: a) criação, coordenação e aplicação de palestras, rodas de conversa, oficinas de convivência e atendimento individual de pessoas privadas de liberdade e seus familiares; b) reuniões administrativas para planejamento e execução das ações, estudo de material e divisão de tarefas; c) prospecção e contato com parceiros que possam oferecer capacitação específica e especializada e inserção em canteiros e postos de trabalho remunerados, seja na iniciativa pública ou privada; d) incentivo à formalização de pequenas empresas e estímulo a autonomia e inserção social e econômica das pessoas privadas de liberdade monitoradas por tornozeleira eletrônica e seus familiares, por meio da produção e comercialização de produtos regionais e confecção de artesanato para a geração de renda desta população; e) pesquisa acadêmica, com produção e divulgação de artigos sobre a temática do projeto em eventos de natureza técnico-científicos; estruturação de grupos de leitura e discussões sobre temas de interesse; f) confecção de relatórios e documentos.

Art. 4º Poderá inscrever-se no processo de seleção às vagas de bolsista estudante de graduação, o/a candidato/a matriculado/a no curso de Direito oferecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.

Parágrafo primeiro. O/a candidato/a estudante de graduação/a deve estar regularmente matriculado/a no curso de Direito, desde que não mantenha qualquer vínculo empregatício ou receba qualquer outro tipo de bolsa.

Art. 5º São documentos exigidos para inscrição:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido (anexo I);
- b) Anexo III, com os critérios para avaliação de currículo devidamente preenchidos;
- c) Fotocópia do histórico escolar da graduação;
- d) Fotocópia da carteira de identidade;
- e) Currículo com documentação comprobatória anexa, preferencialmente cadastrado na plataforma Lattes.

Parágrafo primeiro. A não apresentação de qualquer um dos documentos acima acarretará o indeferimento da inscrição.

Parágrafo segundo. Será permitida a inscrição de candidatos por meio de um representante, desde que munido de procuração com poderes expressos para realização da inscrição.

Art. 6º As inscrições serão efetuadas somente pelo e-mail lapazunioeste@gmail.com entre os dias **29 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025, até as 23h59**, mediante apresentação de toda documentação exigida. Não serão aceitas as inscrições com a falta de qualquer documento exigido neste Edital.

O projeto LAPAZ está situado à R. Maringá, 1200, Bloco IV, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-010.

Parágrafo único. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

Art. 7º O/A candidato/a, cuja inscrição for homologada, participará de processo seletivo, que consistirá em análise do currículo e entrevista, sendo que a entrevista será realizada após a homologação das inscrições, com data a ser publicada em edital específico de convocação.

Parágrafo único. Os/As candidatos/as que não comparecerem à entrevista, no local, dia e horário especificado, munidos de documento oficial de identificação, serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

Art. 8º A composição da nota será feita da seguinte forma: 30 (trinta) pontos para a análise de currículo e 70 (setenta) pontos para a entrevista.

Parágrafo único: O/A candidato/a que não obtiver a nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos no processo seletivo, estará automaticamente desclassificado.

Art. 9º Para os candidatos às vagas de bolsistas estudantes de graduação, serão considerados os seguintes critérios para a análise do currículo:

- a) Estágio comprovado ou participação em projetos de extensão por, no mínimo 3 meses, nos últimos 24 meses (até o limite de 15 pontos, sendo 5 pontos por projeto ou estágio);
- b) Participação em eventos e congressos (até o limite de 15 pontos, sendo um ponto por evento).

Art. 10 Na entrevista o/a candidato/a será avaliado por critérios relacionados ao tema da Execução Penal, habilidade para lidar com atividades dentro do sistema prisional e seus egressos, habilidade para lidar com pessoas em vulnerabilidade pessoal e social e capacidade de concentração, trabalho em equipe, planejamento e organização.

Parágrafo único: Na hipótese de igualdade/empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o/a candidato/a que obteve maior pontuação no currículo; persistindo o empate, terá preferência o/a candidato/a que tiver maior idade.

Art. 11 Após a publicação da homologação das inscrições, no dia **07 de fevereiro de 2025**, o/a candidato/a será convocado/a por edital, para entrevista, na Unioeste, campus de Francisco Beltrão.

Art. 12 As entrevistas serão realizadas em data e local a ser designado no edital de convocação para entrevista.

Art. 13 Os candidatos classificados e não convocados formarão lista de reserva, respeitando-se a respectiva ordem de classificação.

Art. 14 O prazo de validade deste processo seletivo está vinculado ao prazo do Edital n. Edital nº 01/2024 da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Art. 15 A convocação dos candidatos aprovados, o início das atividades e o pagamento das bolsas, estão condicionados à continuidade do Projeto e a manutenção do Termo de Cooperação entre a SETI e a Unioeste, *campus* de Francisco Beltrão.

Parágrafo único. A orientação e a supervisão dos/as bolsistas estudantes de graduação será feita pela orientadora e Coordenadora do Projeto e demais professores/as do projeto, em coorientação dos/as bolsistas aprovados/as na vaga profissional recém-formado/a de Nível Superior.

Art. 16 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2025.



Andréa Regina de Moraes Benedetti
Coordenadora do Projeto



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº. _____

Nome: _____

Data da Colação de Grau:		
Endereço residencial:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no Edital
LAPAZ 01/2024.

Francisco Beltrão-PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da(a) candidata(o)

ANEXO III CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Critério para avaliação do currículo do Bolsista Estudante:

Crítérios	Quantidade (Preencher)	Pontuação (Preencher)	Pontuação conferida pela comissão
Estágio comprovado ou participação em projetos de extensão por, no mínimo 3 meses, nos últimos 24 meses (Até o limite de 15 pontos, sendo 5 pontos por projeto)			
Participação em eventos e congressos (Até o limite de 15 pontos, sendo um ponto por evento)			
<u>TOTAL</u>			

Nome do(a) candidato(a): _____

A (o) candidato (o) deve anexar a ficha preenchida ao requerimento de inscrição, exceto a coluna “Pontuação conferida pela comissão”.